



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADA: Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES)		UF: DF
ASSUNTO: Alterações em programas de pós-graduação <i>stricto sensu</i> (mestrado e doutorado) recomendados pelo CTC/CAPES, requeridas pelas IES.		
RELATORA: Márcia Angela da Silva Aguiar		
PROCESSO Nº: 23001.000548/2017-00		
PARECER CNE/CES Nº: 489/2018	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 9/8/2018

I – RELATÓRIO

O Presidente da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) encaminhou ao Presidente do Conselho Nacional de Educação, Ofício nº 248/2017-GAB/PR/CAPES, de 28/6/2017, por meio do qual solicita 1 (uma) uma retificação da na Portaria de reconhecimento e a desativação de 8 (oito) programas de pós-graduação *stricto sensu*, conforme abaixo discriminados:

1. Instituto de Engenharia Nuclear – IEN

Recomendar a desativação do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia Nucleares: Engenharia de Reatores, código 31058019001P8, nível de Mestrado Profissional, de acordo com a solicitação feita pela instituição por meio da Plataforma Sucupira e demais documentos anexos ao processo SEI nº 23038.006785/2017-59.

2. Universidade Federal do Ceará – UFC

Recomendar a desativação do Programa de Pós-Graduação em Gestão de Recursos Hídricos, código 22001018075P2, nível de Mestrado Profissional, de acordo com a solicitação feita pela instituição por meio da Plataforma Sucupira e demais documentos anexos ao processo SEI nº 23038.007557/2017-04.

3. Universidade Federal da Paraíba – UFPB/J.P.

Recomendar a desativação do Programa de Pós-Graduação em Odontologia, código 24001015039P1, nível de Doutorado, de acordo com a solicitação feita pela instituição por meio da Plataforma Sucupira e demais documentos anexos ao processo SEI nº 23038.005325/2017-11.

4. Universidade Federal de São Carlos – UFSCAR

Recomendar a desativação do Programa de Pós-Graduação em Estatística, código 33001014017P3, níveis de Mestrado Acadêmico e Doutorado, de acordo com a solicitação feita pela instituição por meio da Plataforma Sucupira e demais documentos anexos ao processo SEI nº 23038.008095/2017-34.

5. Universidade Federal de Juiz de Fora – UFJF e Universidade Federal de Viçosa – UFV

Recomendar a desativação do Programa de Pós-Graduação em Física, código 32005016023P6, nível de Doutorado, em associação, de acordo com a solicitação feita pela instituição por meio da Plataforma Sucupira e demais documentos anexos ao processo SEI nº 23038.007006/2017-32.

6. Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP

Recomendar a desativação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Automobilística, código 33003017088P0, nível de Mestrado Profissional, de acordo com a solicitação feita pela instituição por meio da Plataforma Sucupira e demais documentos anexos ao processo SEI nº 23038.008489/2017-92.

7. Universidade Nove de Julho – UNINOVE

Recomendar a desativação do Programa de Pós-Graduação em Gestão do Esporte, código 33092010015P7, nível de Mestrado Profissional, de acordo com a solicitação feita pela instituição por meio da Plataforma Sucupira e demais documentos anexos ao processo SEI nº 23038.008509/2017-25.

8. Universidade Potiguar – UnP

Recomendar a desativação do Programa de Pós-Graduação em Administração, código 23004010006P2, nível de Mestrado Acadêmico, de acordo com a solicitação feita pela Instituição por meio da Plataforma Sucupira e demais documentos anexos ao processo SEI nº 23038.005500/2017-62.

9. Universidade Federal de Goiás – UFG

Retificar, na publicação da Portaria MEC nº 1.009, de 10/10/2013, publicada no DOU de 11/10/2013, Seção 1, pág. 14, na linha 10 (anexo 0394160), o nível de Doutorado (errado) para Mestrado (correto), do Programa de Pós-Graduação de Ciências Ambientais, da Universidade Federal de Goiás (UFG), de acordo com os documentos anexos ao processo SEI nº 23038.007674/2017-60.

Considerações da Relatora

Considerando a adequada instrução do processo, bem como as recomendações favoráveis das Coordenações de Área e do Conselho Técnico-Científico da Educação Superior (CTC-ES), da Capes, concluo com manifestação favorável as alterações nos Programas de Pós-Graduação, conforme requeridas pelas instituições acima listadas.

Diante do exposto, passo ao voto.

II – VOTO DA RELATORA

Considerando o pedido das Instituições de Ensino Superior e a manifestação da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), voto favoravelmente às alterações nos programas de pós-graduação *stricto sensu*, conforme abaixo:

1. Instituto de Engenharia Nuclear – IEN

Recomendar a desativação do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia

Nucleares: Engenharia de Reatores, código 31058019001P8, nível de Mestrado Profissional, de acordo com a solicitação feita pela Instituição por meio da Plataforma Sucupira e demais documentos anexos ao processo SEI nº 23038.006785/2017-59.

2. Universidade Federal do Ceará – UFC

Recomendar a desativação do Programa de Pós-Graduação em Gestão de Recursos Hídricos, código 22001018075P2, nível de Mestrado Profissional, de acordo com a solicitação feita pela Instituição por meio da Plataforma Sucupira e demais documentos anexos ao processo SEI nº 23038.007557/2017-04.

3. Universidade Federal da Paraíba – UFPB/J.P.

Recomendar a desativação do Programa de Pós-Graduação em Odontologia, código 24001015039P1, nível de Doutorado, de acordo com a solicitação feita pela Instituição por meio da Plataforma Sucupira e demais documentos anexos ao processo SEI nº 23038.005325/2017-11.

4. Universidade Federal de São Carlos – UFSCAR

Recomendar a desativação do Programa de Pós-Graduação em Estatística, código 33001014017P3, níveis de Mestrado Acadêmico e Doutorado, de acordo com a solicitação feita pela Instituição por meio da Plataforma Sucupira e demais documentos anexos ao processo SEI nº 23038.008095/2017-34.

5. Universidade Federal de Juiz de Fora – UFJF e Universidade Federal de Viçosa – UFV

Recomendar a desativação do Programa de Pós-Graduação em Física, código 32005016023P6, nível de Doutorado, em associação, de acordo com a solicitação feita pela Instituição por meio da Plataforma Sucupira e demais documentos anexos ao processo SEI nº 23038.007006/2017-32.

6. Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP

Recomendar a desativação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Automobilística, código 33003017088P0, nível de Mestrado Profissional, de acordo com a solicitação feita pela Instituição por meio da Plataforma Sucupira e demais documentos anexos ao processo SEI nº 23038.008489/2017-92.

7. Universidade Nove de Julho – UNINOVE

Recomendar a desativação do Programa de Pós-Graduação em Gestão do Esporte, código 33092010015P7, nível de Mestrado Profissional, de acordo com a solicitação feita pela Instituição por meio da Plataforma Sucupira e demais documentos anexos ao processo SEI nº 23038.008509/2017-25.

8. Universidade Potiguar – UnP

Recomendar a desativação do Programa de Pós-Graduação em Administração, código 23004010006P2, nível de Mestrado Acadêmico, de acordo com a solicitação feita pela Instituição por meio da Plataforma Sucupira e demais documentos anexos ao processo SEI nº 23038.005500/2017-62.

9. Universidade Federal de Goiás – UFG

Retificar na publicação da Portaria MEC nº 1.009, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOU de 11 de outubro de 2013, Seção 1, pág. 14, que reconheceu o programa

de pós-graduação de Ciências Ambientais, da Universidade Federal de Goiás, na linha 10, anexo 0394160, onde se lê: nível: “Doutorado”, leia-se: nível: “Mestrado”, de acordo com os documentos anexos ao processo SEI nº 23038.007674/2017-60.

Brasília (DF), 8 de agosto de 2018.

Conselheira Márcia Angela da Silva Aguiar – Relatora

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto da Relatora.
Sala das Sessões, em 8 de agosto de 2018.

Conselheiro Luiz Roberto Liza Curi – Presidente